



DESPACHO

Considerando os graves e extensos danos causados pela tempestade tropical *Leslie* na Mata Nacional do Buçaco, a qual provocou a queda de inúmeras árvores, que constituíam um obstáculo à circulação, quer nas vias de circulação rodoviária, quer nos caminhos de visitação, e por forma a prevenir a ocorrência de danos à vida e integridade das pessoas e bens que nela circulassem, determinei, enquanto responsável municipal pela política de proteção civil, e ao abrigo das competências que me são conferidas pelo artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, o encerramento imediato da Mata Nacional do Buçaco, até que fossem repostas as necessárias condições de segurança.

Após a realização de profundas e significativas ações de limpeza da Mata Nacional do Buçaco, e tendo em conta a informação reportada pela Fundação Mata do Buçaco, F.P., considera-se estarem reunidas as condições de segurança mínimas à visitação da Mata Nacional do Buçaco, pelo que determino a reabertura da mesma.

A determinação *supra* não exime a Fundação Mata do Buçaco, F.P., de verificar a ocorrência de qualquer circunstância que constitua um real e efetivo perigo à segurança e integridade de pessoas e bens, o qual deverá ser de imediato reportado ao presente signatário, por forma a que possam ser adotadas as adequadas medidas de segurança.

O presente despacho produz efeitos imediatos.

Mealhada, 20 de dezembro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal
(enquanto responsável municipal pela política de proteção civil)


(Rui Manuel Leal Marqueiro, Dr.)

